



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.603, DE 2009

Dá a denominação de “Centro Histórico Cultural Estação Ferroviária Nadir Glade” à estação ferroviária do Município de Apucarana, no Estado do Paraná.

Autor: Deputado Alex Canziani

Relator: Deputado Dirceu Sperafico

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo denominar “Centro Histórico Cultural Estação Ferroviária Nadir Glade” a estação ferroviária do Município de Apucarana, no Estado do Paraná.

O projeto foi aprovado pela Comissão de Viação e Transportes e pela Comissão de Educação e Cultura.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame observa os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar, nada havendo a obstar ao prosseguimento da matéria, no que concerne à sua constitucionalidade formal ou material.



No que se refere à juridicidade, entendemos que o projeto não diverge de princípios e regras de direito que possam obstar sua aprovação por esta Comissão, restando, ao contrário, inserido no ordenamento jurídico-positivo pátrio.

É de se notar que obedece ao art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, o qual estabelece a possibilidade de, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poder ter, “supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”.

A técnica legislativa e a redação do projeto de lei em análise não demandam reparos, estando em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº95, de 1998, alterada pela lei Complementar nº 107, de 2001.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.603, de 2009.

Sala da Comissão, em 08 de outubro de 2013.

Deputado Dilceu Sperafico PP/PR
Relator